

038/2012-CS 044/2012

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H SÃO GONÇALO II, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS RIO E A EMPRESA ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O **INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0002-42, situado à Avenida Bispo Dom João da Mata, s/n., Santa Luzia – São Gonçalo – Rio de Janeiro – CEP 24772-117, qualificado como Organização Social, conforme Decreto nº 30.780, de 02 de junho de 2009, neste ato representado por seu Diretor Administrativo - Financeiro **FÁBIO ANDRADE DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 34.231.224-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.157.118-65, a seguir denominado, **CONTRATANTE** e a fornecedora **ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecido na Estrada da Pedra, nº 5100, Bairro Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.085.822/0001-12, neste ato representada por **ZORAIDE FREITAS LOPES**, portadora da Carteira de Identidade nº 2432515 IFP, inscrita no CPF sob o nº 018.651.567-79 e/ou **MARCELO FREITAS LOPES**, portador da Carteira de Identidade nº 5919247-6 IFP, inscrito no CPF sob o nº 13.261.413/0001-71 a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, resultante da Concorrência Simplificada nº 038/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a Concorrência Simplificada é procedimento descrito no Regulamento de Compras do **CONTRATANTE**;

Considerando que a fornecedora selecionada praticará o mesmo preço apresentado na proposta de 16 de novembro de 2012, anexada a este Contrato;

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente aquisição de medicamentos para utilização na Unidade de Pronto Atendimento gerida pelo Instituto dos Lagos Rio – OSS, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA 2^a - DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assunção de 01 de fevereiro de 2013.

O presente pode ser renovado por igual período, até atingir o período máximo de 60 meses, sendo a renovação objeto de comunicação com a respectiva concordância da outra parte..

CLÁUSULA 3^a - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA 4^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência e em conformidade com o disposto neste Contrato.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, etc.
- c) apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, comprovante da quitação dos encargos trabalhistas e impostos fiscais dos funcionários que atuem diretamente na execução do presente contrato;
 - c.i) a não apresentação desses comprovantes poderá acarretar na retenção dos créditos da **CONTRATADA**.
- d) declarar, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao **CONTRATANTE** todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- e) na eventualidade de suspenção ou revogação do Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro poderá sub-rogar-se nos direitos e deveres decorrentes do presente Contrato, visando a continuidade dos serviços ora contratados.
- f) manter o objeto do presente, estocado em quantidade suficiente para atender a **CONTRATANTE** a qualquer tempo, sendo o estoque satisfatório para atender pelo menos 60 dias.

CLÁUSULA 5^a - VALOR DO CONTRATO

Pelos serviços ora contratados conforme o resultado da **Concorrência Simplificada Nº 038/2012 CS**, o ILR pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Primeiro - No preço acima já estão inclusos os impostos, taxas, encargos sociais e administrativos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** emitirá documento fiscal hábil à contabilização mediante o Requerimento de Material expedido pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: Para a quitação da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor de almoxarifado da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: Os valores poderão ser alterados em função da necessidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Edital.

Parágrafo Primeiro - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Os materiais cujos padrões estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência, ou danificados deverão ser recusados pelo responsável pela fiscalização do Contrato, que determinará a sua imediata substituição.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização do **CONTRATANTE** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 8ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na conta corrente da **CONTRATADA**, que será informada oportunamente.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao **INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR**, sítio à Rua do Carmo, 09, 10º andar - Centro – CEP nº 20011-020, após a entrega do objeto.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado entre os dias 11 e 20 do mês subsequente ao serviço prestado.

Parágrafo Terceiro - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada.

Parágrafo Quarto - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, será informado novo prazo para pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

As possíveis falhas no fornecimento dos produtos decorrentes do presente Contrato, sujeita a **CONTRATADA** a pagar uma multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Ordem de Compra, além de indenizar o **CONTRATANTE** pelos danos causados.

Parágrafo Único - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade do **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA 11ª - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) o atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;
- d) o desatendimento das determinações regulares do **CONTRATANTE** na fiscalização da execução do Contrato;
- e) a decretação de falência da **CONTRATADA**;
- f) a dissolução da **CONTRATADA**;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) por deliberação do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 12ª - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no site do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA 13ª - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no seu site.

Parágrafo Único - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, e nº da Concorrência Simplificada.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2013.

**ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**



**FÁBIO ANDRADE DE SOUZA
INSTITUTO DOS LAGOS RIO – ILR**

Testemunha

Testemunha

NOME
RG

NOME
RG

NSTITUTO DOS LAGOS - RIO
O.S. – ORGANIZAÇÃO SOCIAL CNPJ N.º 07.813.739/0001-61
Rua do Carmo n.º 09 – 10º andar - Centro - Rio de Janeiro/CEP: 20011/020
TELEFAX n.º (021) 2232 5213

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LETTÃO-TABELIÃ
Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 3852-8989
RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

MARCELO FREITAS LOPES-----

SELO(S): SLS34065

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 2013

FUNPER:0,22 FUNDEPER:0,22 FETJ:0,91 EMOL:4,58 TOTAL: 6,11

Em Testemunho _____ da verdade.

MAT.:JERRY SOUZA DE SANTANA-<ESCREVENTE AUTORIZADO



TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS - RIO E A EMPRESA ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H SÃO GONÇALO II.

O INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0002-42, situado à Avenida Bispo Dom João da Mata, s/n – Santa Luzia – São Gonçalo – RJ – CEP 24772-117, neste ato representado por seu Diretor Administrativo - Financeiro **FÁBIO ANDRADE DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 34.231.224-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.157.118-65, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a fornecedora **ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecido na Estrada da Pedra, nº 5100, Bairro Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.085.822/0001-12, neste ato representado por **ZORAIDE FREITAS LOPES**, portadora da Carteira de Identidade nº 2432515, inscrita no CPF sob o nº 018.651.567-79 e/ou **MARCELO FREITAS LOPES**, portador da Carteira de Identidade nº 5919247-6, inscrito no CPF sob o nº 949.034.417-68 a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade aditar o contrato firmado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato firmado, visando a continuidade do fornecimento de medicamentos conforme especificações do Termo de Referência, para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h São Gonçalo II, gerida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido alteradas pelo presente Termo.

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2014.



ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

Testemunha
NOME
RG

Testemunha
NOME
RG

TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS - RIO E A EMPRESA ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H SÃO GONÇALO II.

O INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0002-42, situado à Avenida Bispo Dom João da Mata, s/n – Santa Luzia – São Gonçalo – RJ – CEP 24772-117, neste ato representado por seu Diretor Administrativo - Financeiro **FÁBIO ANDRADE DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 34.231.224-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.157.118-65, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a fornecedora **ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecido na Estrada da Pedra, nº 5100, Bairro Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.085.822/0001-12, neste ato representado por **ZORAIDE FREITAS LOPES**, portadora da Carteira de Identidade nº 2432515, inscrita no CPF sob o nº 018.651.567-79 e/ou **MARCELO FREITAS LOPES**, portador da Carteira de Identidade nº 5919247-6, inscrito no CPF sob o nº 13.261.413/0001-71 a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade aditar o contrato firmado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

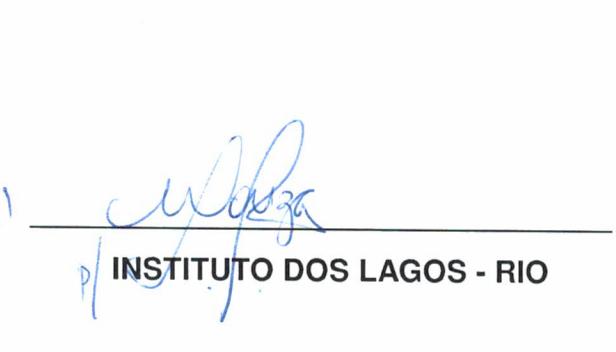
Constitui objeto do presente instrumento a alteração da “**CLÁUSULA 5ª**” do Contrato celebrado entre as partes, reajustando-se que da presente data, a **CONTRATANTE** passará a pagar à **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ 120.000,00, pelos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido alteradas pelo presente Termo.

E por assim estarem, justas e accordadas, assinam o presente para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2014.



ESPECIFARMA COMERCIO DE MÉDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

Testemunha
NOME
RG

Testemunha
NOME
RG

TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS - RIO E A EMPRESA ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H SÃO GONÇALO II.

O INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0002-42, situado à Avenida Bispo Dom João da Mata, s/n – Santa Luzia – São Gonçalo – RJ – CEP 24772-117, neste ato representado por seu Diretor Administrativo - Financeiro **JOSÉ CARLOS JORGE LIMA BUECHEM**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 111.782 OAB/SP, inscrito no CPF sob o nº 634.809.137-68, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a prestadora de serviços **ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecido na Estrada da Pedra, nº 5100, Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.085.822/0001-12, neste ato representado por **ZORAIDE FREITAS LOPES**, portadora da Carteira de Identidade nº 2432515, inscrita no CPF sob o nº 018.651.567-79 e/ou **MARCELO FREITAS LOPES**, portador da Carteira de Identidade nº 5919247-6, inscrito no CPF sob o nº 949.034.417-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem as partes, na melhor forma do direito, celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade aditar o contrato firmado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato firmado, visando a continuidade do fornecimento de medicamentos, para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h São Gonçalo II, gerida pelo **CONTRATANTE**.

Instituto dos Lagos – Rio

Rua do Carmo, 9 – 10.º andar – CEP: 20011-020 – Centro – Rio de Janeiro – RJ
Organização Social – CNPJ: 07.813.739/0001-61

Fone: (21) 2725-5602 | www.institutolagosrio.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido alteradas pelo presente Termo.

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2015.


ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDI-
CAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA-
LARES LTDA

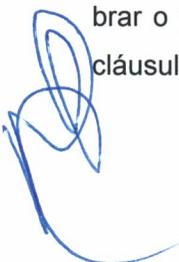

INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

Testemunha
NOME
RG

Testemunha
NOME
RG

TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS -RIO E A EMPRESA ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H SÃO GONÇALO II.

O **INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0002-42, situado à Avenida Bispo Dom João da Mata, s/n – Santa Luzia – São Gonçalo – RJ – CEP 24772-117, neste ato representado por seu Diretor Administrativo - Financeiro **JOSÉ CARLOS JORGE LIMA BUECHEM**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 111.782 OAB/SP, inscrito no CPF sob o nº 634.809.137-68, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a prestadora de serviços **ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecido na Estrada da Pedra, nº 5100, Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.085.822/0001-12, neste ato representado por **ZORAIDE FREITAS LOPES**, portadora da Carteira de Identidade nº 2432515, inscrita no CPF sob o nº 018.651.567-79 e/ou **MARCELO FREITAS LOPES**, portador da Carteira de Identidade nº 5919247-6, inscrito no CPF sob o nº 949.034.417-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem as partes, na melhor forma do direito, celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade aditar o contrato firmado, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato firmado, visando a continuidade do fornecimento de medicamentos, para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h São Gonçalo II, gerida pelo **CONTRATANTE**.

Instituto dos Lagos – Rio

Rua do Carmo, 9 – 10º andar – CEP: 20011-020 – Centro – Rio de Janeiro – RJ
Organização Social – CNPJ: 07.813.739/0001-61
Fone: (21) 2725-5602 | www.institutolagosrio.com.br



1



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará enquanto perdurar o Contrato de Gestão celebrado pelo Instituto dos Lagos - Rio e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser rescindido pelas partes, a qualquer momento, desde que haja prévia comunicação expressa pela **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido alteradas pelo presente Termo.

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2016.

ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

Testemunha
NOME
RG

Testemunha
NOME
RG



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS -RIO E
A EMPRESA ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPI-
TALARES LTDA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE
PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H SÃO GONÇALO II.**

O INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0002-42, situado à Avenida Bispo Dom João da Mata, s/n – Santa Luzia – São Gonçalo – RJ – CEP 24772-117, neste ato representado por seu Diretor Administrativo - Financeiro **JOSÉ CARLOS JORGE LIMA BUECHEM**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 111.782 OAB/SP, inscrito no CPF sob o nº 634.809.137-68, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a prestadora de serviços **ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecido na Estrada da Pedra, nº 5100, Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.085.822/0001-12, neste ato representado por **ZORAIDE FREITAS LOPES**, portadora da Carteira de Identidade nº 2432515, inscrita no CPF sob o nº 018.651.567-79 e/ou **MARCELO FREITAS LOPES**, portador da Carteira de Identidade nº 5919247-6, inscrito no CPF sob o nº 949.034.417-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem as partes, na melhor forma do direito, celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade aditar o contrato firmado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato firmado, visando a continuidade do fornecimento de medicamentos, para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h São Gonçalo II, gerida pelo **CONTRATANTE**.

Instituto dos Lagos – Rio

Rua do Carmo, 9 – 10.º andar – CEP: 20011-020 – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Organização Social – CNPJ: 07.813.739/0001-61

Fone: (21) 2725-5602 | www.institutolagosrio.com.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Marcelo Freitas Lopes', is placed here.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará enquanto perdurar o Contrato de Gestão celebrado pelo Instituto dos Lagos - Rio e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser rescindido pelas partes, a qualquer momento, desde que haja prévia comunicação expressa pela **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido alteradas pelo presente Termo.

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2017.

ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

Testemunha
NOME
RG

Testemunha
NOME
RG